



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, já está precisando de passa por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público. Observou-se a necessidade de reforma no prédio da Câmara, como a reforma de gabinete de vereador para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, a reforma de banheiros e diversos, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.
- 2.2. Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação foi realizada a bastante tempo e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de uma empresa para a realização dos serviços, vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1. O procedimento licitatório será realizado através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso I, obedecerá às disposições da legislação correlata e demais exigências previstas.

**4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A fiscalização do contrato será efetuada por um funcionário da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- 4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Câmara Municipal, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
- 4.3. A Câmara Municipal terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.
- 4.4. A contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários para a reforma objetivada, constituindo a entendida que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.
- 4.5. Ficará o contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no relatório Diário de Obras (RDO), sendo de inteira responsabilidade do contratado os ônus decorrentes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição todas as Normas (NBR'S) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

**5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 5.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até conclusão da execução do Objeto do contrato.

**6. PAGAMENTO:**

- 6.1. Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.4. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**8. PUBLICAÇÃO:**

- 8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até décimo dia da data de sua assinatura.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria Atividade 01 031 0001 1001 0000 - INVESTIMENTO A CARGO DA CAMARA, Classificação Econômica - 4.4.90.51.00Obras e Instalações..

*Praça João Gonçalves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha - MA*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa:
    - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
    - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 90 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### 12. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo total estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 118.892,73** (Cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme os valores apresentados no ANEXO A, (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

#### 13. REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1 Empreitada por preço unitário.

#### 14. TIPO

- 14.1. Menor Preço Global.

#### 15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. Será **facultativa** a visita técnica no local da obra para verificação dos serviços a serem executados. O atestado de visita ao local de serviço não será necessário para a participação da empresa interessada.

#### 16. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 16.1. As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período de 60 (sessenta) dias, observando ainda:
- 16.2. O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.
- 16.3. A CONTRATADA incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos

**Praça João Gonçalves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54



serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

16.4. Por ser um serviço, onde não há previsão de medir, deverá ser utilizada a medição por serviço efetivamente executados em cada item da planilha.

16.5. A empresa vencedora será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 17. QUALIFICAÇÕES TECNICO PROFISSIONAL

17.1. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, ao menos um profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços / obras:

Governador Luiz Rocha – MA, 04 de Julho de 2024.

JOSE ALAN KARDEC  
ALVES TEIXEIRA  
NETO-04600964357

Assinado de forma digital por JOSE  
ALAN KARDEC ALVES TEIXEIRA  
NETO-04600964357  
Dados: 2024.07.04 08:42:30 -03'00'

JOSE ALAN KARDEC ALVES TEIXEIRA NETO  
CREA-MA 1121327982-MA  
ENGENHEIRO CIVIL